



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 509, DE 21 DE SETEMBRO DE 1995.

INCLUI ATIVIDADE NA LEI PLURIANUAL Nº 351, DE 13.08.93  
NA LDO nº 434, DE 25.08.94 E NA LEI DE ORÇAMENTO Nº  
458, DE 02.12.94, ABRINDO CRÉDITO ESPECIAL.

**ANTONIO COSTELLA**, Prefeito Municipal de Vila Flores.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir a  
atividade na Lei do Plurianual nº 351, de 13.08.93, na LDO 434, de 25.08.94 e na  
Lei de Orçamento nº 458, de 02.12.94, abrindo Crédito Adicional Especial no va-  
lor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dando a seguinte redação:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**1581486.2056 - Assistência a Carentes**

**3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$ 4.000,00**  
(quatro mil reais)

**Objetivo:** Oferecer aos carentes, através de material para construção, reformas  
ou recuperação de moradia própria; aquisição de caixões para sepultamento, ali-  
mentos, vestuários, fotografias para confecção de documentos oficiais, livros  
didáticos e material escolar.

**ART. 2º** - Servirá de recursos para dar cobertura a es-  
se Crédito Adicional Especial a redução de igual importância na seguinte dota-  
ção Orçamentária:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**1375428.2038 - Assistência médica e sanitária à população**

**3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 4.000,00**  
(quatro mil reais)

**ART. 3º** -Esta lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção.

**ART. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,**  
aos 21 de setembro de 1995.

  
**ANTONIO COSTELLA**  
Prefeito Municipal

*Foi Estatuada a publicação*  
*Em 21/09/95*